



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 003/2025

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 004/2024 QUE FAZEM
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR
INTERMÉDIO
DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL
DE AGRICULTURA E PECUÁRIA EM
GOIÁS E A EMPRESA ESPLANADA
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA EM GOIÁS – SFA/GO**, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 100 – Setor Central – CEP: 74.003-010 – Goiânia-GO, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 00.396.895/0032-21**, neste ato representado pelo Senhor **José Eduardo de França**, Superintendente de Agricultura e Pecuária em Goiás, nomeado pela Portaria nº 732, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU em 23/06/2025 – Seção 2, **doravante denominada CONTRATANTE**, e a empresa: **ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº: 01.099.686/0001-82 ENDEREÇO: ADE, conjunto 15, Sala 01, Área de Desenvolvimento Econômico, Águas Claras - – Brasília - DF TELEFONE: (61) 3973-0888 E-MAIL: publico.esplanadaservicos@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **André Luís Silva de Oliveira**, Cargo/Função: Diretor, tendo em vista o que consta no Processo: **21020.002470/2024-25**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas: Primeira, Segunda, Terceira Quarta e Sétima do contrato nº 004/2024 as quais passam a ter a seguinte redação.

CLAUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

1. Conforme contido na Nota Técnica 34 (44871400) por força da Instrução Normativa 001-2025 (44876250) será suprimido o cargo de Secretária do Contrato 004/2024, conforme previsto na Lei 8.666/1.993, no artigo 65, II, "d":

Contrato n. 04/2024 - SUPRIMIR O CARGO DE SECRETÁRIA, CONFORME IN 001-2025

POSTO DE TRABALHO		PREÇO MENSAL POR POSTO (a)		Nº DE POSTOS (b)	VALOR MENSAL (c) = (a) x (b)	VALOR ANUAL (d) = (c x 12 meses)
1	Auxiliar Administrativo I	R\$ 4.148,15	R\$ 49.777,80	2	R\$ 8.296,30	R\$ 99.555,60
4	Secretária	R\$ 0,00	R\$0,00	0	R\$0,00	R\$0,00
Valor Total Estimado (sem diárias)					R\$ 8.296,30	R\$ 99.555,60

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. Refere-se à Cláusula Segunda do contrato original. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 004/2024 pelo período de mais 48 (quarenta e oito) meses, iniciando-se em **06 de novembro de 2025 e expirando em 06 de novembro de 2029**, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas nesta Cláusula, inclusive seus parágrafos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

1. Refere-se à Cláusula Terceira do contrato original:

Valor Mensal Anterior R\$	Valor passa a ser de R\$
R\$ 11.407,14	R\$ 8.296,30
Valor Global Anterior R\$	Valor Global passa a ser de R\$
R\$ 136.885,68	R\$ 99.555,60
TOTAL	R\$ 99.555,60

1.1. Após a exclusão do cargo de secretária **o novo valor mensal passará para R\$ 8.296,30** (oito mil duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos) **e o novo valor anual para R\$ 99.555,60** (noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

1.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.1.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Refere-se à Cláusula Quarta do contrato original: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada

Gestão/Unidade: 130080;

Elemento de Despesa: 339037-01;

Plano Interno: OPERASFAS e/ou outros a serem descentralizados para atender a essa finalidade;

Nota de Empenho: Extrato Empenho (44575838).

2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

1. Refere-se à Cláusula Sétima do contrato original: Fica estabelecida a obrigatoriedade da Contratada na renovação da garantia constituída, tempestivamente à cada prorrogação do contrato e/ou vencimento do prazo de sua validade, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas na referida Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato a que se refere o presente Termo

Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Termo Aditivo será publicado em resumo no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

José Eduardo de França Superintendente Representante da Contratante	André Luís Silva de Oliveira Representante da Contratada
--	--

TESTEMUNHAS:

Odenes Ferreira Martins Representante da Contratante	Michel Picazo Rigueiral Representante da Contratada
--	---



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Silva de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 19/09/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL PICAZO RIGUEIRAL**, **Administrador**, em 19/09/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ODENES FERREIRA MARTINS**, **Assistente Administrativo(a)**, em 19/09/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO DE FRANCA**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Goiás**, em 19/09/2025, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45787919** e o código CRC **D3598A99**.

Referência: Processo nº 21020.002470/2024-25

SEI nº 45787919